



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2023 - CMA/ES

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e na forma que lhe confere o art. 36, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Alegre,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Alegre/ES,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Alegre-ES.

Art. 2º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

Art. 3º. Os processos que não se enquadram nas diretrizes estabelecidas no artigo 2º deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/2021.

Art. 4º. A expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pelo Presidente da CMA/ES optando expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 27 de março de 2023.


CARLOS RENATO VIANA
Presidente


TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
Vice-Presidente


WILLIAN ANGELETE BESTETE
1º. Secretário


JOSÉ SOPRIANO MERÇON
2º. Secretário